



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA**

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-900 – Telefone (31) 3612-1004 – E-mail: reitoria@ufv.br

PORTARIA NORMATIVA RTR/UFV Nº 13, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Estabelece medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão do agravamento do estado de emergência decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Universidade Federal de Viçosa.

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2019, considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o que consta do Processo SEI 23114.903395/2021-55, resolve:

Art. 1º Fica proibida a prática de atividades coletivas de lazer e de esportes no Campus UFV - Viçosa.

Art. 2º Será permitido o acesso de grupos de, no máximo, quatro pessoas nas dependências do Campus UFV - Viçosa.

Art. 3º Todas as áreas verdes do Campus UFV - Viçosa com maior frequência de pessoas serão fechadas, de modo a se evitar aglomerações.

Art. 4º Fica delegada a competência aos Diretores dos Campi UFV - Florestal e Rio Paranaíba para definirem as medidas mais adequadas, em conformidade com a situação nas cidades em que estão sediados.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Demetrius David da Silva

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS DAVID DA SILVA, Reitor**, em 01/03/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0397841** e o código CRC **51C7B88D**.